



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 387/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0093081-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: LABCOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 18.780.259/0001-68
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT
CURATIVO ESPONJA E FRASCO RESERVATORIO COM EQUIPAMENTO
PARA TERAPIA POR PRESSAO NEGATIVA PORTATIL NAO
DESCARTAVEL EM REGIME DE COMODATO
VIGÊNCIA: 08/05/2025 A 08/05/2027**

**ITEM 01 – KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR
PRESSAO NEGATIVA, TAMANHO 100 X 80 X 30 MM – PEQUENO
PREÇO UNITÁRIO: R\$1.211,00/KIT
MARCA: CARILEX MEDICAL
FABRICANTE: CARILEX MEDICAL
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: 80311980002
PROCEDÊNCIA:TAIWAN
Código Supri: 1106500300302112**

**ITEM 02 – KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR
PRESSAO NEGATIVA, TAMANHO 200 X 120 X 30 MM - MEDIO
PREÇO UNITÁRIO: R\$1.450,00/KIT
MARCA: CARILEX MEDICAL
FABRICANTE: CARILEX MEDICAL
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: 80311980002
PROCEDÊNCIA:TAIWAN
Código Supri: 1106500300302120**

**ITEM 03 – FRASCO RESERVATORIO EM PVC PARA PRESSAO
NEGATIVA, CAPACIDADE ATE 150 ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$1.350,00/FR
MARCA: CARILEX MEDICAL
FABRICANTE: CARILEX MEDICAL
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: 80311980001
PROCEDÊNCIA:TAIWAN
Código Supri: 1106500300800708**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL			ANUAL		
	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
ATENÇÃO BÁSICA	500	500	700	6.000	6.000	8.400
TOTAL GERAL	500	500	700	6.000	6.000	8.400

EQUIPAMENTO EM COMODATO:

EQUIPAMENTO PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA PORTÁTIL NÃO DESCARTÁVEL	
UNIDADE	
ATENÇÃO BÁSICA	102
TOTAL GERAL	102

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 14/05/2025.
-PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO EM DOC/SP DE 26/02/2026.
-T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO EM DOC/SP DE 06/03/2026.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 387/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0093081-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025/SMS.G

Aos 08 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **LABCOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº **18.780.259/0001-68**, com sede na Av. dos Juritis nº 152, Paraíso(Polvilho), Cajamar/SP, telefone 97963-2277, e-mail licitacoes@labcomsaude.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Demetrius Atila Nico**, RG 43.898.088-8, CPF 375.241.968-73, Diretor, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90120/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 14/04/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT CURATIVO ESPONJA E FRASCO RESERVATORIO COM EQUIPAMENTO PARA TERAPIA POR PRESSAO NEGATIVA PORTATIL NAO DESCARTAVEL EM REGIME DE COMODATO**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90120/2025/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM 01 – KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR PRESSAO NEGATIVA, TAMANHO 100 X 80 X 30 MM – PEQUENO

PREÇO UNITÁRIO: R\$1.211,00/KIT

MARCA: CARILEX MEDICAL

FABRICANTE: CARILEX MEDICAL

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NO M.S: 80311980002

PROCEDÊNCIA:TAIWAN

Código Supri: 1106500300302112

ITEM 02 – KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR PRESSAO NEGATIVA, TAMANHO 200 X 120 X 30 MM - MEDIO

PREÇO UNITÁRIO: R\$1.450,00/KIT

MARCA: CARILEX MEDICAL

FABRICANTE: CARILEX MEDICAL

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NO M.S: 80311980002

PROCEDÊNCIA:TAIWAN

Código Supri: 1106500300302120

ITEM 03 – FRASCO RESERVATORIO EM PVC PARA PRESSAO NEGATIVA, CAPACIDADE ATE 150 ML

PREÇO UNITÁRIO: R\$1.350,00/FR

MARCA: CARILEX MEDICAL

FABRICANTE: CARILEX MEDICAL

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NO M.S: 80311980001

PROCEDÊNCIA:TAIWAN

Código Supri: 1106500300800708

- 2.1 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.2 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

UNIDADES	MENSAL			ANUAL		
	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
ATENÇÃO BÁSICA	500	500	700	6.000	6.000	8.400
TOTAL GERAL	500	500	700	6.000	6.000	8.400

EQUIPAMENTO EM COMODATO:

EQUIPAMENTO PARA TERAPIA POR PRESSAO NEGATIVA PORTATIL NAO DESCARTAVEL	
UNIDADE	
ATENÇÃO BÁSICA	102
TOTAL GERAL	102



- 5.2 Os materiais e os equipamento em comodato, deverão ser entregues pela DETENTORA no seguinte endereço:

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELEFONES (011)
CDMEC	ATENÇÃO BÁSICA	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;



- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a



entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.

5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO



DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.



- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, podendo ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 8.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 8.1.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 8.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

- 8.3 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos **Rua Dr. Siqueira Campos, nº 176 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020**, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.3.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.3.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.4 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.



9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

LABCOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA

Nome: Demetrius Atila Nico

RG: 43.898.088-8

CPF: 375.241.968-73

Testemunhas:

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4

2) Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G:26.398.100



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT CURATIVO ESPONJA E FRASCO RESERVATORIO COM EQUIPAMENTO PARA TERAPIA POR PRESSAO NEGATIVA PORTATIL NAO DESCARTAVEL EM REGIME DE COMODATO.

ITEM 01 – KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR PRESSAO NEGATIVA, TAMANHO 100 X 80 X 30 MM – PEQUENO

KIT CURATIVO PEQUENO, estéril, uso único, composto por: 01 (uma) unidade de esponja hidrofóbica, hipoalergênica, confeccionada em poliuretano, medindo no mínimo 100 x 80 x 30 mm; 01 (uma) unidade de filme transparente de fácil manuseio e alta taxa de transmissão de vapor, medindo no mínimo 20 x 30 cm; 01 (um) conector transparente, flexível e com clamp corta fluxo, para aspiração de secreção, medindo no mínimo 180 cm de comprimento. O Kit deverá estar embalado individualmente em papel grau cirúrgico. O Equipamento deverá ser fornecido pela Empresa em Regime de Comodato sem ônus para a CONTRATANTE. O Reservatório em PVC ou tecnologia compatível para Pressão Negativa, faz conjunto com o Kit curativo de esponja de poliuretano.

Código Supri: 1106500300302112

ITEM 02 – KIT CURATIVO ESPONJA, POLIURETANO, TERAPIA POR PRESSAO NEGATIVA, TAMANHO 200 X 120 X 30 MM - MEDIO

KIT CURATIVO MÉDIO, estéril, uso único, composto por: 01 (uma) unidade de esponja hidrofóbica, hipoalergênica, confeccionada em poliuretano, medindo no mínimo 200 x 120 x 30 mm; 02 (duas) unidades de filme transparente de fácil manuseio e alta taxa de transmissão de vapor, medindo no mínimo 20 x 30 cm cada; 01 (um) conector transparente, flexível e com clamp corta fluxo, para aspiração de secreção, medindo no mínimo 180 cm de comprimento. O Kit deverá estar embalado individualmente em papel grau cirúrgico. O Equipamento deverá ser fornecido pela Empresa em Regime de Comodato sem ônus para a CONTRATANTE. O Reservatório em PVC ou tecnologia compatível para Pressão Negativa, faz conjunto com o Kit curativo de esponja de poliuretano.

Código Supri: 1106500300302120



ITEM 03 – FRASCO RESERVATORIO EM PVC PARA PRESSAO NEGATIVA, CAPACIDADE ATE 150 ML

Frasco Reservatório com sistema de drenagem a vácuo, resistente a queda, confeccionado em PVC transparente ou tecnologia compatível com a função, capacidade de até 150 ml, com gel hidrofóbico granulador, filtro de carvão ativado neutralizador de odor, para armazenamento de fluidos através do tubo em PVC transparente ou tecnologia compatível com a função com no mínimo 50 cm de comprimento com pinça corta fluido e conexão engate rápido e tampa de vedação. Tolerância de +/-5% na medida do comprimento do tubo.

Código Supri: 1106500300800708

ITEM 04 – EQUIPAMENTO PARA TERAPIA POR PRESSAO NEGATIVA PORTATIL NAO DESCARTAVEL

Equipamento Portátil Não Descartável:

- Tamanho 15 x 8 x 5 Cm
- Peso: 350 g
- Duração da bateria: aproximadamente 16 horas
- Voltagem: Bivolt
- Função: módulo contínuo e intermitente
- Pressão: capacidade de pressão subatmosférica até 150 mmHg

Equipamento não descartável em regime de COMODATO

Código Supri: 1106502700300020

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura em pétala e transferência com técnica asséptica.
2. Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
3. Rotulado conforme a legislação em vigor.
4. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, método e data de esterilização, nº do Registro no Ministério da Saúde.
5. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando



acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
6. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
7. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
8. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
9. A Contratada ou Detentora da ATA deverá oferecer sem ônus **Capacitação e Recapacitação** às equipes da Rede Hospitalar, dos Polos de Curativos e Parceiros com o objetivo do uso correto da tecnologia/produto durante toda a vigência da ATA.
10. **Local para entrega**

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELEFONES (011)
CDMEC	ATENÇÃO BÁSICA	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797

11. Consumo Médio Mensal e Consumo Médio Anual (estimado)

UNIDADES	MENSAL			ANUAL		
	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
ATENÇÃO BÁSICA	500	500	700	6.000	6.000	8.400
TOTAL GERAL	500	500	700	6.000	6.000	8.400



DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

1. A contratada de fornecimento dos itens para terapia por pressão negativa deverá fornecer o **EQUIPAMENTO PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA PORTÁTIL NÃO DESCARTÁVEL** (vide especificações abaixo), a entrega pela **CONTRATADA** será feito em regime de **COMODATO** devendo permanecer nas Unidades o mínimo de Equipamentos estimados no quadro abaixo, podendo ocorrer variações no quantitativo estimado.

Equipamento Portátil Não Descartável:

- Tamanho 15 x 8 x 5 Cm
- Peso: 350 g
- Duração da bateria: aproximadamente 16 horas
- Voltagem: Bivolt
- Pressão: capacidade de pressão subatmosférica de 150 mmHg

Equipamento não descartável em regime de COMODATO

2. A Contratada deverá apresentar Laudos de Calibração do Equipamento no ato da entrega na Unidade Hospitalar.

3. A contratada deverá repor/substituir os equipamentos que apresentem problemas de funcionamento, por outro idêntico, no prazo de **24 horas**, após a notificação da unidade

4. A contratada deverá fornecer todos os cabos, conectores e acessórios ou quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

5. Caso a Unidade necessite de mais Equipamentos a **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus a **CONTRATANTE**.

6. Fornecer o produto com primeira qualidade (1ª linha do fabricante);

7. Atender na íntegra a solicitação detalhada na Especificação Técnica do produto pela **CONTRATANTE**;

8. A Contratada deverá apresentar declaração de concordância com as exigências acima acompanhado da documentação técnica.

9. A Contratada deverá oferecer **CAPACITAÇÕES E/OU RECAPACITAÇÕES** da equipe quando solicitado pela Instituição, para o uso correto da tecnologia e estar disponível no caso de intercorrências.;

10. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELS. (11)
CDMEC	ATENÇÃO BÁSICA	Av. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768- 4797



EQUIPAMENTO EM COMODATO:

EQUIPAMENTO PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA PORTATIL NAO DESCARTAVEL	
UNIDADE	
ATENÇÃO BÁSICA	102
TOTAL GERAL	102

DISTRIBUIÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA PORTÁTIL

PROCESSO 14

CÓDIGO SUPRI	DESCRIPTIVO	POLOS							
		CENTRO		LESTE					
		UBS CAMBUCI	UBS STA CECILIA - DR. HUMBERO PASCALE	AMA ESPECIALIDADE ITAQUERA	HOSPITAL DIA - ITAIM PAULISTA	HOSPITAL DIA - SÃO MATHEUS - DR. HENRIQUE CARLOS GONÇALVES	UNIDADE HOSPITALAR - SÃO MIGUEL - DR. TITO LOPES DA SILVA	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADE SÃO CARLOS - GUAINASES	CCI EMERLINO MATARAZZO
11.065.027.003.0002-0	EQUIPAMENTO PORTATIL NÃO DESCARTAVEL	2	2	4	4	4	4	3	4

CÓDIGO SUPRI	DESCRIPTIVO	POLOS						
		NORTE						
		AMA ESPECIALIDADES PARQUE PERUCHE	AMA ESPECIALIDADES PERUS	AMA ESPECIALIDADES VILA ZATT	AMB. ESPEC. TUCURUVI - PROF. ARMANDO DE AGUIAR PUPO	HOSPITAL DA REDE HORA CERTA BRASILÂNDIA / FÓ	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - VILA MARIA/VILA GUILHERME	UBS VL D. MARIQUINHA
11.065.027.003.0002-0	EQUIPAMENTO PORTATIL NÃO DESCARTAVEL	3	4	3	4	4	4	3

CÓDIGO SUPRI	DESCRIPTIVO	POLOS						
		OESTE		SUDESTE				
		HOSPITAL CENTRAL SORACABANA	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA BUTANTÃ	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCES	HOSPITAL DA REDE HORA CERTA VILA PRUDENTE	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA MOOCA	HOSPITAL DIA PENHA	UBS GUARANI VARGAS
11.065.027.003.0002-0	EQUIPAMENTO PORTATIL NÃO DESCARTAVEL	4	4	3	3	4	3	3

CÓDIGO SUPRI	DESCRIPTIVO	POLOS						
		SUL						
		AMA ESPECIALIDADES CAPÃO REDONDO	AMA PARQUE NOVO SANTO AMARO	HOSPITAL DIA - M'BOI MIRIM I	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA CAPELA DO SOCORRO	UBS PARAISÓPILIS III	UBS PARELHEIROS	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - CIDADE ADEMAR
11.065.027.003.0002-0	EQUIPAMENTO PORTATIL NÃO DESCARTAVEL	4	4	4	4	3	3	4



TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 387/2025 - SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0093081-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025/SMS
COMODANTE: LABCOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA
COMODATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aos 08 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **LABCOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº **18.780.259/0001-68**, com sede na Av. dos Juritis nº 152, Paraíso(Polvilho), Cajamar/SP, telefone 97963-2277, e-mail licitacoes@labcomsaude.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Demetrius Atila Nico**, RG 43.898.088-8, CPF 375.241.968-73, Diretor, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90120/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 14/04/2025, resolvem firmar o presente contrato, o objetivando a cessão de uso em Comodato de equipamentos discriminados na cláusula primeira deste instrumento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A COMODANTE cede ao COMODATÁRIO o uso, em comodato, de **EQUIPAMENTO PARA TERAPIA POR PRESSAO NEGATIVA PORTATIL NAO DESCARTAVEL**, em quantidade suficiente para atender a demanda diária dos testes nos Laboratórios Municipais, conforme especificado no Anexo I, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. **EQUIPAMENTO PARA TERAPIA POR PRESSAO NEGATIVA PORTATIL NAO DESCARTAVEL (TPN)** no quantitativo abaixo, podendo ocorrer variações no quantitativo estimado:



DISTRIBUIÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA PORTÁTIL

PROCESSO 14

CÓDIGO SUPRI	DESCRIPTIVO	POLOS							
		CENTRO		LESTE					
		UBS CAMBUCI	UBS STA CECILIA - DR. HUMBERO PASCALE	AMA ESPECIALIDADES ITAQUERA	HOSPITAL DIA - ITAIM PAULISTA	HOSPITAL DIA - SÃO MATHEUS - DR. HENRIQUE CARLOS GONÇALVES	UNIDADE HOSPITALAR - SÃO MIGUEL - DR. TITO LOPES DA SILVA	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADE SÃO CARLOS - GUAINASES	CCI EMERLINO MATARAZZO
11.065.027.003.0002-0	EQUIPAMENTO PORTATIL NÃO DESCARTAVEL	2	2	4	4	4	4	3	4

CÓDIGO SUPRI	DESCRIPTIVO	POLOS						
		NORTE						
		AMA ESPECIALIDADES PARQUE PERUCHE	AMA ESPECIALIDADES PERUS	AMA ESPECIALIDADES VILA ZATT	AMB. ESPEC. TUCURUVI - PROF. ARMANDO DE AGUIAR PUPO	HOSPITAL DA REDE HORA CERTA BRASILÂNDIA / FÔ	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - VILA MARIA/VILA GUILHERME	UBS VL D. MARIQUINHA
11.065.027.003.0002-0	EQUIPAMENTO PORTATIL NÃO DESCARTAVEL	3	4	3	4	4	4	3

CÓDIGO SUPRI	DESCRIPTIVO	POLOS						
		OESTE		SUDESTE				
		HOSPITAL CENTRAL SORACABANA	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA BUTANTÃ	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCES	HOSPITAL DA REDE HORA CERTA VILA PRUDENTE	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA MOOCA	HOSPITAL DIA PENHA	UBS GUARANI VARGAS
11.065.027.003.0002-0	EQUIPAMENTO PORTATIL NÃO DESCARTAVEL	4	4	3	3	4	3	3

CÓDIGO SUPRI	DESCRIPTIVO	POLOS						
		SUL						
		AMA ESPECIALIDADES CAPÃO REDONDO	AMA PARQUE NOVO SANTO AMARO	HOSPITAL DIA - M'BOI MIRIM I	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA CAPELA DO SOCORRO	UBS PARAISÓPILIS III	UBS PARELHEIROS	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - CIDADE ADEMAR
11.065.027.003.0002-0	EQUIPAMENTO PORTATIL NÃO DESCARTAVEL	4	4	4	4	3	3	4

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes locais:

CDMEC	ATENÇÃO BÁSICA	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
-------	----------------	----------------------	-------------------------------------



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá a mesma duração da Ata de Registro de Preços nº 387/2025- SMS.G, Processo Administrativo nº 6018.2024/0093081-5.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 4.1. A **COMODANTE** obriga-se a concessão de uso gratuito de todos equipamentos, compatíveis com o especificado no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.
- 4.2. A **COMODANTE** deverá apresentar Laudos de Calibração do Equipamento no ato da entrega na Unidade Hospitalar.
- 4.3. Caberá à **COMODANTE** repor/substituir os equipamentos que apresentem problemas de funcionamento, por outro idêntico, no prazo de 24 horas, após a notificação da unidade;
- 4.4. Caberá à **COMODANTE** fornecer todos os cabos, conectores e acessórios ou quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento do equipamento;
- 4.5. Caso a Unidade necessite de mais Equipamentos a **COMODANTE** deverá fornecer sem ônus a **COMODATÁRIA**;
- 4.6. A **COMODANTE** se obriga a fornecer o produto com primeira qualidade (1ª linha do fabricante);
- 4.7. **COMODANTE** se obriga a atender na íntegra a solicitação detalhada na Especificação Técnica do produto pela **COMODATÁRIA**;
- 4.8. A **COMODANTE** deverá oferecer **TREINAMENTOS** da equipe quando solicitado pela Instituição, para o uso correto da tecnologia e estar disponível no caso de intercorrências;
- 4.9. A **COMODANTE** deverá apresentar declaração de concordância com as exigências acima acompanhado da documentação técnica
- 4.10. A **COMODANTE** deverá trocar todos os equipamentos que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante;
- 4.11. A **COMODANTE** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5.1. O COMODATÁRIO obriga-se a:

- a) Utilizar os instrumentais e equipamentos cedidos em comodato única e exclusivamente com os produtos fornecidos pela COMODANTE, por força do **Pregão nº90120/2025/SMS**.
- b) Zelar pelo bom uso dos instrumentais e equipamentos, bem como a guarda dos mesmos.
- c) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma os equipamentos recebidos em COMODATO.
- d) Permitir a COMODANTE vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

6.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito



- prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 6.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 6.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 6.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 6.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 6.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 6.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira de Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 6.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 6.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.



- 6.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

DEMETRIUS ATILA Assinado de forma digital por
DEMETRIUS ATILA
NICO:3752419687 NICO:37524196873
3 Dados: 2025.05.07 16:53:43
-03'00'

LABCOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA

Nome: Demetrius Atila Nico
RG: 43.898.088-8
CPF: 375.241.968-73

Testemunhas:

1) Nome: Marilia Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.780.259/0001-68
Razão Social: LABCOM PRODUTOS E SERV PARA SAUDE LTDA
Endereço: AV DAS JURITIS 152 / PARAISO (POLVILHO) / CAJAMAR / SP / 07793-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050221462183537283

Informação obtida em 07/05/2025 17:28:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABCOM PRODUTOS E SERVICOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 18.780.259/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:13 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2025.

Código de controle da certidão: **0C1C.8BF8.F18E.2B32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **18.780.259/0000-00**

Data: **22/04/2025**

Razão Social: **LABCOM PRODUTOS E SERVICOS PARA
A SAUDE LTDA**

Hora: **15:28:29**

Número de Controle: **2025-0422-0248-0464**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0422-0248-0464.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABCOM PRODUTOS E SERVICOS PARA A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.780.259/0001-68

Certidão n°: 25337317/2025

Expedição: 07/05/2025, às 17:34:38

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABCOM PRODUTOS E SERVICOS PARA A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.780.259/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.